



DA FILOSOFIA ANALÍTICA À FUNDAMENTAÇÃO NATURAL DOS DIREITOS HUMANOS EM JOHN FINNIS

Congresso Online Nacional de Direito, 1ª edição, de 26/07/2021 a 29/07/2021
ISBN dos Anais: 978-65-89908-55-5

MATTOZINHO; Caroline de Oliveira¹

RESUMO

A tradição analítica do Direito, tendo como principais expoentes Joseph Raz e H. L. A. Hart, ocupa um importante espaço na filosofia do Direito. É com a filosofia analítica que a noção do sentido das ações humanas torna-se central, e não mais a busca por uma ciência pura do Direito. Dessa maneira, o presente artigo aborda o pós-positivismo de Herbert Hart que apresenta dimensões avaliativas, representando um avanço significativo em relação aos teóricos positivistas antecessores. No entanto, o jusnaturalista contemporâneo e herdeiro da tradição analítica, John Mitchell Finnis, tecerá críticas aos dois principais autores dessa tradição. É referente a falta de fundamentação apropriada da dimensão avaliativa da teoria dos autores citados acima que Finnis elabora sua crítica. O jusnaturalista australiano, portanto, defende que a dimensão avaliativa necessita do Direito Natural como fundamento, pois, de outra forma, prevalece a avaliação embasada em aspectos sociais delimitados no tempo e no espaço, impedindo uma generalidade da teoria, como ocorre com Hart e Raz. Logo, o objetivo do trabalho é apresentar a importância do Direito Natural na teoria de John Finnis, bem como associa-lo como fundamento dos bens humanos básicos, os quais podem ser abordados como correspondentes aos Direitos Humanos. Os bens humanos básicos que Finnis estipula são: vida, conhecimento, experiência estética, jogo, sociabilidade, razoabilidade prática e religião, isto é, bens que são caros a toda e qualquer sociedade, evidentemente fundamentais. O método utilizado é o hipotético dedutivo. A partir da pesquisa bibliográfica de dissertações e artigos científicos, busca-se oferecer uma elucidação da temática e fomentar o debate, sem a pretensão de esgotar o tema. Constata-se, assim, que a teoria de Finnis estabelece uma ligação dos sete bens humanos básicos com a fundamentação natural dos Direitos Humanos. Ao longo do artigo, portanto, é abordado o trajeto de um dos maiores nomes do jusnaturalismo contemporâneo, John Finnis, que construiu sua teoria com base nos autores positivistas Hart e Raz, assim como teceu críticas a estes expoentes da tradição analítica. Finnis, ao basear-se no Direito Natural, procurou demonstrar os equívocos do positivismo em relação a pretensão puramente descritiva, revitalizando o debate acerca do tema. Com uma abordagem analítica, criticou a falta de fundamentação do aspecto avaliativo na teoria de seus antecessores, alegando a relevância do Direito Natural para a construção de uma teoria normativa, esquivando-se de intuições epistêmicas com base em aspectos particulares delimitados socialmente e historicamente, como observado nas teorias de Hart e Raz. Dessa maneira, o artigo busca a

¹ Graduanda em Direito pela UENP, caroliveira197@gmail.com

contextualização e validação da doutrina do Direito Natural, que através da abordagem analítica, revitalizada e contemporânea, permite a discussão dos fundamentos naturais dos Direitos Humanos a partir dos bens humanos básicos de Finnis: vida, conhecimento, jogo, experiência estética, sociabilidade, razoabilidade prática e religião.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos, John Finnis, Direito Natural, Filosofia analítica